

REVISTA DO

CFO PE

Publicação do Conselho Regional
de Odontologia de Pernambuco

Ano 11, Nº 32, Outubro/Dezembro 2021

2021 RETROSPECTIVA 2021

Relembre a atuação do Conselho Regional de Odontologia
para a valorização da categoria

REFIS

Programa do CFO que
concedeu desconto de
100% em juros e multas

ANUIDADE 2022

Saiba como pagar com
desconto

NOVA GESTÃO

Conheça os novos
membros para o biênio
2022/2023



Um novo ano se inicia. Uma nova gestão com um único objetivo: continuar atuando em defesa da valorização da Odontologia. Olhando para o que foi feito durante a gestão anterior, os sentimentos despertados são de gratidão e de realização. Ao longo dos três últimos anos, foram diversos desafios para toda a classe, especialmente depois do surgimento do Coronavírus. Mesmo assim, com união e dedicação, conseguimos atender diversas demandas ao redor do Estado e melhorar o serviço oferecido aos jurisdicionados.

Nossa meta continua sendo aproximar, cada vez mais, os profissionais da sociedade, garantindo condições adequadas de trabalho e de atendimento. Nossas ações caminham também para melhorar o reconhecimento do papel do Cirurgião-Dentista na sociedade, enquanto profissional de saúde. Apesar dos esforços destinados, a população ainda não possui plena compreensão acerca da importância da atuação do Cirurgião-Dentista, que vai muito além do cuidado com a saúde bucal.

Acreditamos que focar nas necessidades da categoria é a melhor forma de garantir uma assistência odontológica de excelência à população na rede pública e privada, considerando a conduta ética profissional, que é a nossa principal missão. Além disso, vamos seguir na luta pelo bom conceito da profissão e dos que a exercem legalmente.

Em 2022, primeiro ano da nova gestão, seguimos confiantes de que é possível tornar a nossa Odontologia ainda mais digna. Nosso setor de fiscalização permanecerá atuando em todas as regiões de Pernambuco, buscando aumentar as investigações para reduzir a quantidade de ilegais na área, garantir o desempenho das atividades de forma digna, o respeito aos direitos do profissional e o melhor retorno para a sociedade. Um feliz ano novo para todos, arregaçando as mangas e trabalhando pela valorização da Odontologia!

Eduardo Ayrton Cavalcanti Vasconcelos (CRO/PE 8802)
Presidente do CRO/PE



A Revista CRO-PE é uma publicação do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco. Sua distribuição é gratuita. Endereço Sede Provisória: Rua Bispo Cardoso Ayres, nº 111 - Boa Vista - Recife - PE.

DIRETORIA

Efêtuos:
Eduardo Ayrton Cavalcanti Vasconcelos
Thérèze Etienne de Sá Y Britto
Adelmo Cavalcanti Aragão Neto
Igor Gabriel de Moraes Santos
Súplentes:
Belmiro Cavalcanti do Egito Vasconcelos
Danielle Lago Bruno de Faria
Ana Beatriz Vasconcelos Lima Araújo
Audison Pereira Nunes de Barros
Avelar Cesar Amador

CÂMARA TÉCNICA DE HARMONIZAÇÃO OROFACIAL

Presidente: Patrícia Maria Barbosa Teixeira Canevassi
Membros: Anne Augusta Rocha Simões
Marília Gabriela de Freitas Mota
Adriana Carla Barbosa Firmo
Camila Lins Vieira

COMISSÃO DA MULHER

Presidente: Thérèze Etienne de Sá Y Britto
Membros: Adriana Paula da Costa e Silva Santiago
Maria Adelina Schwambach Kano
Sandra Maria Alves Sayao Maia
Ingra Letícia Lima Dantas
Georgina Agnelo de Lima

COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CRO/PE

Presidente: Thérèze Etienne de Sá Y Britto
Membros: Alexandre Nunes Herculano
Fabrício Argenta Betto
Kelly Beatriz de Souza Pires

COMISSÃO DE CONVÊNIOS

Presidente: Catarina Lago
Membros: Silvana Freitas de Sousa Leão
Maria Cláudia de Albuquerque
Sinyal Vinícius Barbosa do Nascimento
Rafael Pessoa de Lucena

COMISSÃO DE ASB e TSB

Presidente: Eduardo Suevelyn Albuquerque Silva
Membros: Michelle Lopes lobo
Gabriela Araújo Medeiros
Naymar yonara carneiro da Cunha pereira

COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL

Presidente: Líbânia Santos Marques de Sá
Membros: Lítian Oliveira de Lima Barros
Hildalina Maria Medeiros Vilela
Ana Paula Ferreira de Assis
Alana Mirelle Oliveira Macedo de Britto
Juliana Camilo Cabral Vilela

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Presidente: Ive da Silva Monteiro
Membros:
Adriano Santos Sousa Oliveira,
Ana Cláudia Pereira Queiroz Monteiro,
Rejane Rodrigues Santana Magalhães
Maria Cristina Lyra

COMISSÃO DE RESIDENTES DE ODONTOLOGIA

Presidente: Allan Vinícius Martins de Barros
Membros: Cauê Fontan Soares
Maria Leal Lima Silva
Thais Marques Mafra
Gutargo Nunes Teixeira

COMISSÃO DE ODONTOLOGIA DO ESPORTE

Presidente: Ary Ferreira Nunes
Membros: Alessandro Freitas de Oliveira
André Luiz Gomes da Silva
Waldemir Simões Borba Júnior

DELEGADO XII GERES

Jordão Alves de Holanda Sobrinho

DELEGADA XI GERES

Kaariye Cantarelli Pires Andrade

DELEGADA IX GERES

Denise Lima Diniz

DELEGADO VIII GERES

João Paulo Mello Lócio

DELEGADO VII GERES

Everaldo Monteiro da Silva

DELEGADO VI GERES

Hélter Magalhães Patrício

DELEGADO V GERES

Daniel Valença Arruda Vieira

DELEGADA IV GERES

Flávia Tatiana Santos Melo

DELEGADA III GERES

Mariana Quintela Souza de Barros

DELEGADO II GERES

Marlus Vinícius Bezerra Oliveira da Silva

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Presidente: Thérèze Etienne de Sá Brito, Cirurgião-Dentista CRO-PE N°3813
Membros:
Belmiro Cavalcanti do Egito Vasconcelos, Cirurgião-Dentista, CRO-PE N° 3105;
José Augusto Jesus Alves dos Santos, Funcionário do CRO-PE, Matrícula N° 134;

Alexandre Nunes Herculano, Administrador do CRO-PE, CREA N° 12766;
Kelly Beatriz de Souza Pires, Funcionária do CRO-PE, Matrícula N° 124.

COMISSÃO DE PREVENÇÃO À PROPAGANDA IRREGULAR

Presidente: Vitor Carlos Marques Souto Maior
Membros: Fiscais deste Regional

COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS

Presidente: Belmiro Cavalcanti do Egito Vasconcelos
Membros: Audison Pereira Nunes de Barros
Danielle Lago Bruno de Faria

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

Presidente: Wilson Luiz de Menezes Correia Júnior
Membro: Marcelo Magno Ramos de Araújo

COMISSÃO DE ÉTICA

Presidente: Thérèze Etienne de Sá Y Britto
Membros: Igor Gabriel de Moraes Santos
Adelmo Cavalcanti Aragão Neto

COMISSÃO ESPECIAL DE APOIO À PRESIDÊNCIA

Presidente: Breno de Albuquerque Mello

Membros: Elayne Cavalcanti Soares
José Pequeno de Amorim
Ranilson de Amorim Alves

CÂMARA TÉCNICA DE ODONTOLOGIA PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Presidente: Juliana Araújo Brito de Andrade
Membros: Anna Beatriz Alves Braga Netto
Maria Betânia Cavalcanti Fulgino de Melo
Maria Cristina de Andrade Santana
André Cavalcante da Silva Barbosa
Sergilene Rodrigues Ferreira de Santana

CÂMARA TÉCNICA DE ODONTOLOGIA HOSPITALAR

Presidente: Antônio Carlos Moura de Albuquerque Melo
Membros: Lucia de Fátima Cavalcante dos Santos
Ully Dias Nascimento Tavora Cavalcanti
Fabiana Moura de Motta Silveira
Jerlúcia Cavalcanti das Neves Melo

COMISSÃO CRO JOVEM

Presidente: Jessica de Sá Brito Y França
Membros: Jessica Gomes Alcoforado de Melo
Mariana Almeida Barros Correia
Rayza Ferreira da Silva Miranda
Marcia Claudia de Melo Soares
Rafaela Amorim de Lima
Filipe Farias Manta
Kaio Aguiar Paixão Santos
Rafael Diego Bezerra da Silva
Arthur Filgueira Coutinho Pinto
Felipe Rodrigues de Almeida
José Márcio Nogueira da Silva

COMISSÃO DE PATRIMÔNIO

Presidente: Victor de Almeida Mascarenhas Leite
Membro: Carlos Eduardo Azevedo Bezerra dos Santos

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Presidente: Adriana Paula de Andrade da Costa e Silva Santiago
Membros: Igor Gabriel de Moraes Santos
Paloma Rodrigues Genu
Ivoneide Maria de Melo Zimmermann
Thercia Mayara Oliveira Feitoza

COMISSÃO DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES

Presidente: Sebastianjorge Florêncio Ferreira de Lima
Membros: Hermano Chateaubriand Brasil Nobrega
Anne Augusta Rocha Simões
Lúcia de Fátima Cavalcanti dos Santos
Cybelle de Oliveira Costa Lira
Adiene de Carvalho Jericó
Maria Cristina Ramos Vilela
Anamélia Vitorino de Araújo

COMISSÃO DE MEDALHAS E HONRARIAS

Presidente: Sandra Maria Alves Sayão Maia
Membros: Thérèze Etienne de Sá Y Britto
Emanuel Sávio de Souza Andrade
Ailton Coelho de Ataíde Filho
Adauto Freire Menezes

COMISSÃO DE EVENTOS

Presidente: Pierre George Torres Freire

Membros: Felipe Rodrigues de Almeida
João Geraldo Carvalho Fernandes
Alberto dos Santos Fragozo
Zeneide Carvalho Leite
Ivoneide Maria de Melo Zimmermann

COMISSÃO DE ODONTOLOGIA DIGITAL

Presidente: Luis Mário de Melo Lopes
Membros: Emmanuel Abreu de Araújo
Gilvan Cutrim Tavares
Priscila Freire de Melo Lopes

COMISSÃO DE HARMONIZAÇÃO OROFACIAL

Presidente: Paloma Rodrigues Genu
Membros: Cesar de Paula Pessoa Seraphim
Larissa Viana Vasconcelos Carneiro Leão
Vinícius Belém Rodrigues Barros Soares
Andreia Gomes Moreira

COMISSÃO DE DENTÍSTICA

Presidente: Cláudio Heliomar Vicente da Silva
Membros: Alexandre Batista Lopes do Nascimento
Eduardo Borges da Costa Leite
Adaucto Freire de Menezes

CÂMARA TÉCNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA E IMAGINOLOGIA

Presidente: Marco Antônio Gomes Frazão
Membros: Danielle Lago Bruno de Faria
Daniel José Ribes Farinha
Joanna Martins Novais Barbosa
Tiago Barros de Melo e Silva Nascimento

COMISSÃO DE ENSINO

Presidente: Gustavo Pina Godoy
Membros: Marianne de Vasconcelos Carvalho Leal de Barros
André Cavalcante da Silva Barbosa

COMISSÃO DA FRENTE PARLAMENTAR

Presidente: Grasielle de Assis da Costa Lima
Membros: Beatriz Villa Chan Cantalupo Pinto
Pedro Henrique Motta de Petribu
André Arraes Parente
Menuela Barata de Miranda

CÂMARA TÉCNICA DE CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL

Presidente: Belmiro Cavalcanti do Egito Vasconcelos
Membros: José Rodrigues Laureano Filho
Gilberto Cunha de Sousa Filho

CÂMARA DE INSTRUÇÃO II

Presidente: Patrícia Maria Barbosa Teixeira Canevassi
Membros: Rosany Laurentina Santos de Carvalho
Carolina Tavares Costa

CÂMARA DE INSTRUÇÃO I

Presidente: José Gomes de Moura Júnior
Membros: Carlos Eduardo Coutinho Pinto
Marília Gabriela de Freitas Mota
Jorge Antônio da Costa Pereira

Impressão: MXM Gráfica

Tiragem: 10 mil exemplares

Jornalista responsável:

Elizabete Santos
João Gabriel Costa

Projeto Gráfico: Dhyogo Gouveia

Design Gráfico: Rodrigo Pyrrho

Diagramação: Verlúcia Santos

EXEMPLOS

REFIS

Campanha nacional do Conselho Federal de Odontologia

No final de outubro, o Conselho Federal de Odontologia (CFO) lançou o Programa Nacional de Recuperação de Créditos Fiscais (REFIS). A iniciativa, primeiramente válida do dia 1º de novembro ao dia 31 de dezembro, foi prorrogada até o final de fevereiro de 2022. Ela foi idealizada para facilitar a regularização dos inscritos no Conselho, permitindo a quitação de débitos com 100% de desconto em multas e juros.

“É importante mencionar que este é um momento ímpar para a regularização de débitos em aberto. Conforme foi deliberado nas resoluções 240/2021 e 240/2022, o REFIS é exclusivo para o período”, explicou Cláudia Pereira, Assessora da Diretoria/Tesouraria do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco.

A adesão também garante, além da quitação dos débitos, direito de acesso ao Clube de Benefícios do CRO-PE, com ofertas diferenciadas em serviços de diversas áreas, como alimentação, hotelaria, saúde e educação.



ANUIDADE 2022

O PAGAMENTO DEVE SER FEITO ATRAVÉS DOS SEGUINTE PASSOS:

- 1-** ACESSE O SITE: [HTTPS://WWW.CRO-PE.ORG.BR](https://www.cro-pe.org.br)
- 2-** NO MENU PRINCIPAL, CLIQUE NA ABA SERVIÇOS, EM SEGUIDA EM ANUIDADES.
- 3-** PREENCHA SEUS DADOS. CASO SEJA O PRIMEIRO ACESSO, REALIZE SEU CADASTRO PARA SEGUIR COM O PROCEDIMENTO.

ESCOLHA ENTRE AS MODALIDADES:



COTA ÚNICA

DESCONTO IMEDIATO 10% ATÉ DIA 31 DE MARÇO

PAGAMENTO EM ATÉ 10X

NO CARTÃO DE CRÉDITO

ATÉ 5X NO BOLETO

VALORIZE A SUA PROFISSÃO E O SEU TRABALHO.

REGULARIZE-SE!

ELEIÇÃO

A MAIOR ELEIÇÃO DA HISTÓRIA DO CONSELHO

A Eleição para novos Conselheiros Efetivos e Suplentes do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco (CRO-PE) do próximo biênio 2022-2023 foi realizada no dia 1º de outubro de 2021, das 08h às 17h. A Chapa 1 recebeu 2.550 votos, recorde histórico da Autarquia. A nova gestão foi eleita com mais de 82% do total.

O processo eleitoral foi presencial e contou com urnas eletrônicas na Universidade Salgado de Oliveira (UNIVERSO), no Recife, e nas Delegacias Regionais de Serra Talhada, Caruaru e Petrolina. Ele atendeu à Resolução do CFO nº 231/2020, na qual são considerados eleitores os Cirurgiões-Dentistas que têm direito ao voto, os que estiverem devidamente inscritos e em situação de regularidade junto ao Conselho. O voto é pessoal, secreto e obrigatório, salvo por motivo de enfermidade, ausência do país, impedimento legal ou regulamentar ou, ainda, de força maior.

No pleito, o CRO-PE disponibilizou testagem rápida para COVID-19 a todos os Cirurgiões-Dentistas. O TestaPE ofereceu a realização do teste de antígeno, por meio de swab nasofaríngeo. A parceria com o Governo do Estado teve como objetivo rastrear e isolar casos ativos da doença e contribuir com a interrupção da cadeia de transmissão.

Além da testagem rápida da COVID-19, a Autarquia disponibilizou, em parceria com a Prefeitura do Recife, a vacinação da H1N1 para todos os Cirurgiões-Dentistas que compareceram.

Eleição Solidária

No dia da eleição, o CRO-PE também convidou a todos os profissionais para doar 1kg de alimento não-perecível à campanha “Odonto Solidária”. Os alimentos recebidos foram direcionados às famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional devido à pandemia do coronavírus nos municípios da Região Metropolitana do Recife, Agreste e Sertão. A Campanha “Odonto Solidária” teve início no mês de maio e arrecadou mais de 2 toneladas de alimentos, que foram transformadas em cestas básicas.



CONHEÇA OS NOVOS REP

Os membros eleitos reúnem experiências

O Conselho Regional de Odontologia do Estado já conhece seus representantes para o biênio 2022-2023.

Os integrantes, escolhidos através da maior eleição feita pelo Órgão, reúnem experiências em diversos campos da Odontologia.



Catarina Lago

É mestre em Dentística/Endodontia e leciona na UNIFACOL, em Vitória de Santo Antão, e na UNIFAVIP, em Caruaru.



Claudio Heliomar

É Mestre e doutor em odontologia, além de ser professor titular da UFPE e Cirurgião-Dentista do CISAM/UPE. Ele também Coordena o curso de especialização em Dentística do CPGO/FACSETE. É membro do Grupo Brasileiro de Professores de Dentística.



Fabiana Motta

Doutora em Odontologia (área de concentração Saúde Coletiva UPE) com habilitação em Odontologia Hospitalar, coordena a residência de Odontologia Hospitalar do IMIP.



Daniel Saturnino

É Pós-graduado em Periodontia pela UPEM e mestre em Gestão de Saúde pela Universidade de Vina Del Mar (Chile).

REPRESENTANTES DO CRO-PE

em diversas áreas da Odontologia



Glauco Ferreira

Especialista, mestre e doutor em Endodontia pela UPE, coordena cursos de especialização e capacitação em Endodontia pelo CPGO de Pernambuco e do Rio Grande do Norte.



Hércules Lima

É Cirurgião-Dentista do Hospital Professor Agamenon Magalhães (HOSPAM).



Marco Frazão

Tem mestrado em Biofísica/Radiobiologia pela UFPE. Além disso, é doutor em Radiologia Odontológica e Imaginologia pela UNICAMP.



Adelmo Aragão

Mestre em Bioquímica e Fisiologia e doutor em Biologia Aplicada à Saúde (LIKA) pela UFPE, coordena o Curso de Graduação em Odontologia do Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco. Também atuou como Diretor-Tesoureiro do CRO-PE desde 2019.



Avelar Amador

Ex-diretor da Escola de Aperfeiçoamento Profissional da ABO Petrolina e atual conselheiro suplente do CRO-PE.



Eduardo Vasconcelos

Pós-graduado em Prótese pelo Centro de Pós-Graduação em Odontologia e em Endodontia pela Faculdade de Odontologia do Recife. Ex-membro da Comissão Nacional de Convênios e Credenciamentos no Conselho Federal de Odontologia, é o atual Diretor-Presidente do CRO-PE.

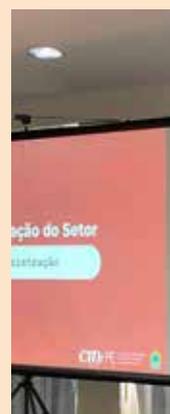


NOVA GESTÃO ELABORA ESTRATÉGIAS PARA 2022-2023

O Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco (CRO-PE), promoveu nos dias 08, 09 e 10 de dezembro, na Zona Sul da capital, o Planejamento para o Biênio 2022/2023. O evento ocorre ao final de cada gestão com o objetivo de traçar estratégias para os próximos dois anos de administração do Conselho, discutindo e aprofundando temas importantes relativos ao bom exercício da profissão. O primeiro dia foi direcionado aos Cirurgiões-Dentistas, delegados e colaboradores do CRO-PE. O presidente, Eduardo Vasconcelos, junto aos membros da nova diretoria, ouviu os representantes de cada comissão e entregou certificados em agradecimento a todos os colaboradores da Autarquia.

No segundo dia, foi a vez dos funcionários apresentarem suas atividades e planejamentos para a próxima gestão. Sâmara Macedo, assessora da Diretoria/Revista Odontologia Clínico-Científica, ressaltou a importância desse evento para compreender a rotina do Órgão. “Foi interessante poder assistir à apresentação dos colegas do Conselho de outra perspectiva. A nossa interação no dia a dia se dá de uma forma tão orgânica e corriqueira que nem nos damos conta do que efetivamente compete a cada um”, afirmou. Já o terceiro e último dia de planejamento foi marcado pela reunião dos futuros conselheiros da nova gestão, na qual discutiram as ações para o próximo ano. Na ocasião, o presidente ratificou a importância do encontro para uma gestão eficiente, em defesa da valorização da Odontologia no Estado.

O evento também contou com a presença da analista de negócios do SEBRAE, Romárcia Lima, para analisar as demandas e necessidades do Conselho.





Humanização à serviço da Odontologia

O CRO-PE tem a função de atuar como órgão fiscalizador do exercício legal da Odontologia no Estado, além de representar, aprimorar, defender e contribuir para a valorização da profissão. Graças à dedicação, ao compromisso, ao comprometimento e à empatia de seus colaboradores, a Autarquia consegue manter um olhar humanizado sobre as demandas da área.



Fique por dentro de tudo que é feito em defesa dos Cirurgiões-Dentistas em Pernambuco

O CRO-PE está no **Instagram, Facebook, Youtube e Whatsapp.**

Acompanhe nossas divulgações!

Adicione nosso número na sua agenda telefônica, nos envie uma mensagem pelo Whatsapp com seu nome e receba nossas informações.



Se cadastre pelo **Site**
www.cronozap.com.br



Se cadastre pelo número do
WhatsApp
(81) 9.9424-2302



Lista de Transmissão no
WhatsApp
(81) 9.9424-2302



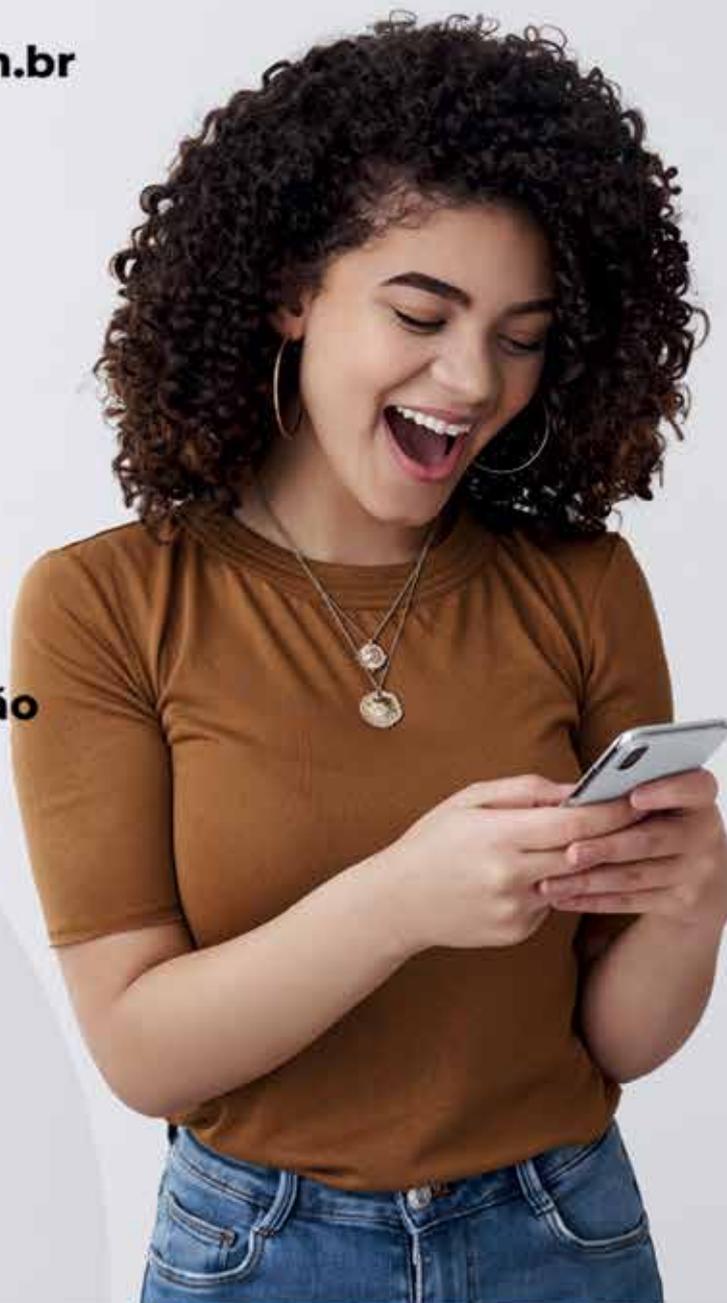
Canal no **YouTube**
CROPE Comunicação



Página no **Facebook**
/cro.pernambuco



Siga-nos no **Instagram**
@cro_pe



ODONTOLOGIA HOSPITALAR - UM NOVO DESAFIO NA PRÁTICA ODONTOLÓGICA

*Doutora Fabiana Motta (CRO 5321),
coordenadora da residência de Odontologia Hospitalar do IMIP*



O conceito de multidisciplinaridade e interdisciplinaridade está cada vez mais inerente às práticas dos serviços de saúde e busca valorizar a atuação conjunta de cada especialidade profissional a fim de promover uma abordagem integral ao paciente. Nesse contexto, a Odontologia Hospitalar vem se consolidando e apresentando uma visão multiprofissional com relevante contribuição para os serviços de alta complexidade em saúde. Com finalidade de formar odontólogos, com sólidos conhecimentos, aptos para integrarem equipes assistenciais nos diferentes níveis de complexidade e diversos cenários de prática em ambientes hospitalares.

A Odontologia Hospitalar consiste, portanto, em um conjunto de ações preventivas, diagnósticas, terapêuticas e paliativas em saúde bucal, executadas em ambiente hospitalar de acordo com a missão do hospital e inseridas no contexto de atuação da equipe multidisciplinar. Podendo também ser compreendida por cuidados das alterações bucais, muitas vezes simples, mas que exigem intervenções multidisciplinares e interdisciplinares em atendimentos a pacientes complexos nos serviços de alta complexidade. Como se trata de uma odontologia integrada a uma equipe multidisciplinar, deve tratar o indivíduo como um todo, não somente focar na cavidade bucal, mas nas repercussões da saúde bucal nas patologias de base do paciente, tratamento que está sendo submetido e na recuperação da saúde sistêmica.

No Brasil, a Odontologia Hospitalar foi legitimada em 2004 com a criação da Associação Brasileira de Odontologia Hospitalar (ABRAOH). Em 2013, o Projeto de Lei da Câmara (PCL) 34/2013, aprovado em 02/10/2013 pela Comissão de Assuntos Sociais (CAS), tentou tornar obrigatório que pacientes internados ou em regime de atendimento e de internação domiciliar, assim como os portadores de doenças crônicas, recebessem assistência odontológica. De acordo com o referido projeto, os hospitais públicos e privados seriam obrigados a manterem profissionais de Odontologia para a prestação de cuidados de saúde bucal a esses pacientes. No entanto, apenas os hospitais de médio e grande porte seriam sujeitos à obrigatoriedade. A proposta ainda determinava a aplicação de penalidade pelo descumprimento da lei.

O PL34/2013 foi vetado em 2019 pelo presidente da República, no entanto tramita ainda o PL 886/2015, que dispõe sobre a instalação de setor destinado a prestação de serviços de Odontologia nos hospitais públicos e dá outras providências. Embora uma lei federal ainda não tenha sido aprovada, alguns estados já têm uma lei própria e já introduziram em suas unidades hospitalares profissionais habilitados na Odontologia Hospitalar, com conhecimento a pacientes sistemicamente comprometidos e que dominem a rotina hospitalar. Dessa forma, a oferta de cursos de habilitação nessa área vem crescendo acompanhando a quantidade de pessoas capacitadas e a produção científica sobre o assunto. Isso aumenta o destaque e a importância da Odontologia Hospitalar, bem como traz um otimismo para que esse reconhecimento seja alcançado, em breve, nas maiores instâncias sócio políticas. Ressaltamos a importância da presença do Cirurgião-Dentista dentro do ambiente hospitalar de forma rotineira, não apenas sob demanda, pois o profissional participando, principalmente da admissão de pacientes e, sobretudo, nas enfermarias de oncologia, unidades de transplantes de órgãos sólidos e medula óssea e também em UTIs, pode minimizar gastos com exames, medicamentos, reduzir tempo de internamento, aumentar a rotatividade de leitos de hospital entre outras benesses. Em resumo, seria possível conseguir melhorar a qualidade de vida dos pacientes e beneficiar o Estado e os Serviços de Saúde como um todo, pois a inserção do CD também resultaria na diminuição de custos.

Em consonância com a ampliação da atuação do cirurgião dentista, surge a necessidade de formar profissionais capacitados para o atendimento a esses pacientes em condições especiais. A Resolução CFO-162/2015 reconhece o exercício da Odontologia Hospitalar pelo cirurgião-dentista. Sendo alterada pela Resolução CFO-203, de 21 de maio de 2019, que complementa as resoluções anteriores. Nelas, determina-se, entre outros tópicos, que a odontologia hospitalar é uma nova área de atuação, mas não configura uma especialidade da odontologia, mas uma habilitação que poderá ocorrer através de cursos ou residências com foco em Odontologia Hospitalar.

É importante ressaltar que a desvalorização da integração de outros profissionais na assistência à saúde se dá, principalmente, pela persistência do modelo biomédico que produz uma abordagem fragmentada do paciente. Por muito tempo, os Serviços de Saúde foram orientados por planejamentos e intervenções curativistas, centrados no diagnóstico e tratamento de enfermidades segundo cada especialidade. A busca pela promoção e prevenção da saúde representa hoje um grande avanço a favor da população e tal abordagem exige um trabalho de equipes multiprofissionais com enfoque na atenção integral do indivíduo. Apesar do caráter assistencialista atribuído ao âmbito hospitalar, a prevenção de maiores agravos no quadro de pacientes internados é fundamental e deve envolver os esforços de diversos profissionais, dentre eles o Cirurgião-Dentista.

Diante do amplo conceito de saúde, não se admite mais a dissociação da saúde bucal do estado geral do paciente, uma vez que as doenças infecciosas da cavidade oral são frequentemente associadas a condições sistêmicas e, portanto, o Cirurgião-Dentista é o profissional apto a diagnosticar e prevenir tais afecções. A cavidade oral possui uma flora bacteriana que pode atingir a circulação sistêmica através dos tecidos gengivais e colonizar outros órgãos. Pneumonia bacteriana, doença pulmonar obstrutiva, quadros de infecções generalizadas, doenças cardiovasculares, artrite reumatóide e partos prematuros são algumas das complicações que podem decorrer de patógenos advindos da cavidade oral. Além deste aspecto, a imunossupressão predispõe a infecções orais que comprometem ainda mais o quadro clínico, físico e psicológico do paciente.

Espera-se com a sedimentação da Odontologia Hospitalar, que além das usuais práticas odontológicas, se desenvolva competências para atuar de forma interdisciplinar, ou seja, no campo do pensar/fazer comum a todas as áreas de atuação no âmbito hospitalar, ambulatorial e domiciliar; tornando assim, o Cirurgião-Dentista qualificado com competências, habilidades e atitudes, para atuar na promoção, prevenção e tratamento de manifestações bucais de pacientes sistemicamente comprometidos. Dentro deste contexto, o CD deve agir com eficiência e resolutividade, considerando as características sociais, culturais, subjetivas, espirituais e epidemiológicas da realidade regional, trazendo como base uma assistência fundamentada na ética e no humanismo.

CRO PROMOVE NOITE DE HOMENAGENS AOS PROFISSIONAIS DA ODONTOLOGIA PERNAMBUCANA

O Dia do Cirurgião-Dentista, 25 de outubro, foi marcado por uma solenidade realizada no bairro de São José, no Centro do Recife. A celebração serviu para reconhecer e homenagear Cirurgiões-Dentistas com a vida profissional íntegra, sem nunca terem sofrido processo ético no Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco (CRO-PE). Seguindo todas as medidas sanitárias para reduzir a possibilidade de contágio pela covid-19, o evento contou com as entregas da medalha Professor Ageu de Aquino Sales, dos Certificados de Remidos e dos Diplomas, como o de Honra ao Mérito Odontológico Pernambucano.

Os Cirurgiões-Dentistas homenageados da noite foram: Amaro Mano de Souza Neto (CRO-PE 10235); Ana Paula Veras Sobral (CRO-PE 4932); Arnaldo de França Caldas Júnior (CRO-PE 3836); Carlos Augusto Veras Lustosa Nogueira (CRO-PE 92); Carlos Eduardo Coutinho Pinto (CRO-PE 2100); Edson Lira Ferreira (CRO-PE 4660); Emelly Nayane da Silva Ribeiro (CRO-PE 15250); Ermensson Luiz Jorge (Vice-Presidente do CFO); Gil Mendonça Brasileiro (CRO-PE 2272); Ildefonso Antônio Gouveia Cavalcanti (CRO-PE 4281); Iracema Andrade Férrer de Moraes (CRO-PE 1070); João Manoel da Silva Filho (CRO-PE 2828); José Thadeu Pinheiro (CRO-PE 2268); Josué Alves (CRO-PE 2951); Lúcia Pereira de Andrade (CRO-PE 3665); Maria da Conceição Almeida (CRO-PE 2226); Outair Bastazini (Ex-Conselheiro Efetivo do CFO); Petrônio José de Lima Martelli (CRO-PE 5991); José Jarbas Cardoso Júnior (CRO-PE 800); Ricardo de Oliveira Pereira (CRO-PE 5604); Vitor Carlos Marques Souto Maior (CRO-PE 8823); Zeudo Cláudio da Costa Vidal (CRO-PE 756).







NA MINHA CADEIRA MANDO EU

O Conselho reforça que você
NUNCA ESTARÁ SOZINHA.
Denuncie o assédio sexual
dentro e fora dos consultórios.

QUEBRE O SILÊNCIO



Busque ajuda

180 Disque Denúncia

190 Polícia Militar

0800. 281. 8187 Ouvidoria da Mulher de PE

ouvidoria.mulher@cro-pe.org.br

Ouvidoria Mulher do CRO-PE

ATESTADO É COISA SÉRIA. EVITE RISCOS
DESNECESSÁRIOS. ASPECTOS ÉTICOS E
JURÍDICOS DO ATESTADO ODONTOLÓGICO

Eduardo Dantas

Ao longo das últimas semanas, o CRO-PE recebeu diversas denúncias da emissão de atestados odontológicos falsos, que não condiziam com o atendimento ou tratamento realizado. Seja por desconhecimento (que não pode ser usado como desculpa, por se tratar tanto de obrigação ética quanto de obrigação legal do cirurgião-dentista), seja por má-fé, o fato é que o Conselho – além de orientar – tem a obrigação de investigar, coibir e punir aquele profissional que atue em desconformidade com a legislação.

Assim, necessário lembrar que o atestado é um documento emitido pelo cirurgião-dentista, e que possui fé pública, ou seja, presunção de veracidade das informações ali constantes, sendo um dos documentos odontológicos mais importantes, e um dos menos valorizados. Necessário, portanto, entender que a elaboração e disponibilização deste documento pode trazer consequências cíveis, criminais e éticas.

O Código de Ética Odontológica diz em seu artigo 18 que constitui infração ética: “II – deixar de atestar atos executados no exercício profissional, quando solicitado pelo paciente ou por seu representante legal; IV – comercializar atestados odontológicos, recibos, notas fiscais, ou prescrições de especialidades farmacêuticas; e VII – receitar, atestar, declarar ou emitir laudos, relatórios e pareceres técnicos de forma secreta ou ilegível, sem a devida identificação, inclusive como número de registro no Conselho Regional de Odontologia na sua jurisdição, bem como assinar em branco, folhas de receituários, atestados, laudos ou quaisquer outros documentos odontológicos.”

O Código Penal, por sua vez, define os crimes de falsidade ideológica nos seus artigos 299 e 301, com as seguintes capitulações e consequências:

Art. 299 – “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa de que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.” **Pena:** de 1 (um) a 5 (cinco) anos de reclusão e multa, se o documento for público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos e multa, se o documento for particular. **Parágrafo único** – Se o agente for funcionário público e cometer o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração for de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Art. 301 – “Atestar ou certificar falsamente, em razão de função pública, fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem”. **Pena:** de 2 (dois) meses a 1 (um) ano de reclusão § 1º – Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem. **Pena:** detenção, de três meses a dois anos. § 2º – Se o crime é praticado com o fim de lucro, aplica-se, além da pena privativa de liberdade, a de multa.

E mais que isso, o direito de atestar é uma conquista profissional, que necessita ser valorizada e respeitada. Conhecer seus direitos e suas obrigações é a melhor maneira de praticar uma Odontologia segura e cada vez mais forte.

Pela valorização
da Odontologia

2021 RETROSPECTIVA

Todos os dias, durante todo o ano, atuando por mais
qualidade para os profissionais e para a população

Janeiro



Após muita articulação da
Autarquia, a vacina contra a
Covid-19 foi liberada para os
primeiros trabalhadores da área.

Fevereiro



O Regional Pernambuco se tornou o
primeiro Conselho a apresentar ao
CFO o resultado licitatório para
melhorias na sede.

Julho



Inauguramos o novo local de
atendimento da Delegacia de
Caruaru, no Empresarial Difusora,
para dar celeridade aos
atendimentos.

Junho



As ações do nosso setor de
Fiscalização resultaram em
interdições de locais sem
condições de funcionamento,
inclusive com um cavalo
presente em uma das unidades.

Agosto



Para aprimorar ainda mais nossa Fiscalização, aderimos ao
Programa Nacional de Fiscalização do CFO. Também voltados
para esse setor, realizamos em parceria com a Faculdade
Central do Recife, o Curso de Inteligência Operacional com
Formação em Análise e Busca da Informação.

Agosto



Dezembro



A Fiscalização do CRO foi destaque
nos noticiários locais por contribuir
para o flagrante de falsos
Cirurgiões-Dentistas e pelas
interdições de clínicas irregulares.

Novembro



O CRO aderiu ao Programa de Recuperação Fiscal do CFO
(REFIS). Em Assembleia do Sistema Conselho de Odontologia, em
Brasília, a Autarquia votou pelo congelamento do valor da
Anuidade pelo 6º ano seguido.

Novembro



Março



O CRO-PE conseguiu a inclusão de CD's, ASB's e TSB's no grupo prioritário para receber a vacina contra a covid-19 em Caruaru.

Abril



Pela atuação comprometida com a valorização da Odontologia, o CRO-PE teve sua atuação no combate ao coronavírus reconhecida.

Maio

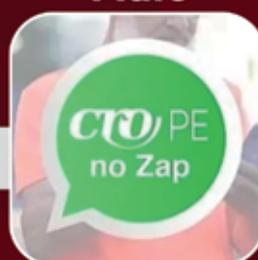


O trabalho em defesa da adoção do Piso Salarial, direito previsto na Lei 3999/61, foi destaque com a retificação do edital do município de Venturosa. Também realizamos a Campanha Odonto Solidária, que arrecadou mais de 2 toneladas de alimentos para famílias em situação de insegurança alimentar na RMR, Agreste e Sertão. Além disso, lançamos o nosso canal de informação através do WhatsApp, o CRO-PE no Zap.

Maio



Maio



Setembro



O CRO tornou-se pioneiro entre os Regionais a conseguir emenda para capacitar os CD's. Também articulou com Congressistas Federais pela inclusão na Lei 5.081/66 da função de Gestor de Saúde Bucal no SUS de qualquer esfera.

Setembro



Outubro



O mês de celebrar os Cirurgiões-Dentistas foi marcado pela maior eleição da história do CRO, que definiu a diretoria à frente do biênio 2022-2023.

Outubro





ANUIDADE CONGELADA PELO SEXTO ANO CONSECUTIVO

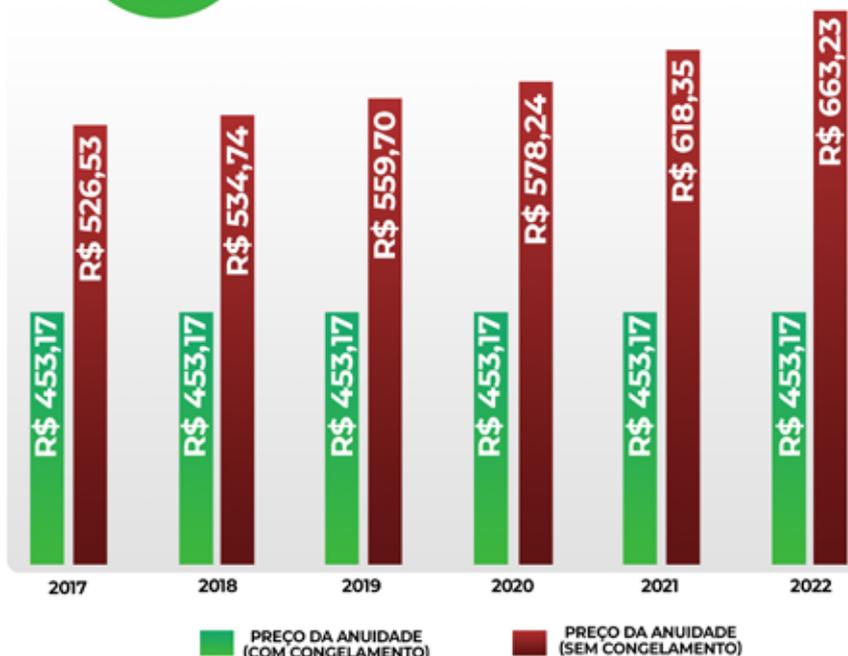
O Sistema Conselho de Odontologia decidiu que o valor da anuidade não será reajustado em 2022. Durante Assembleia Conjunta realizada no Ministério da Saúde, em Brasília, no Distrito Federal, em novembro, foi aprovado pelo sexto ano seguido, a regularização das atividades dos Cirurgiões-Dentistas na quantia de R\$ R\$ 453,17, com desconto de 10% para os pagamentos à vista. Todos os valores dos anos anteriores foram mantidos na íntegra.



Caso não tivesse ocorrido o congelamento, a anuidade seria de R\$ 663,23 em 2022, representando aumento de quase 47%. Com o valor congelado desde 2017, o jurisdicionado deixou de gastar R\$ 761,77 ao longo dos últimos seis anos. Esse número é cerca de 68% superior ao valor da anuidade. “Foi uma importante decisão do CFO, especialmente durante a pandemia. Além das dificuldades econômicas do país, nesse período tivemos redução nos atendimentos, aumento nos preços dos EPI’s e outras dificuldades. O congelamento foi muito bem recebido, inclusive, do ponto de vista humanitário”, explicou o presidente do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, Eduardo Vasconcelos.

Como seria a anuidade sem o congelamento

68% DE ECONOMIA EM SEIS ANOS



DIREITOS DOS PROFISSIONAIS DA
ODONTOLOGIA

Maristela Dantas
Procuradora Jurídica do CRO-PE



Muito se fala nos deveres dos profissionais, mas fundamental ser conhecedor e lutar pelos seus direitos que infelizmente muitas vezes não respeitados, tudo para que possa atuar de forma tranquila e ética. Fui convidada a escrever sobre o tema e aqui não seria possível falar sobre todos os direitos dos profissionais, estarei elencando alguns mais questionados. De início, importante registrar que o Código de Ética Odontológica- Aprovado pela Resolução CFO 118-2012 regula não só os deveres, mas também direitos do cirurgião-dentista, dos profissionais técnicos e auxiliares e das pessoas jurídicas que exerçam atividades na área odontológica, seja no setor público e/ou privado, segundo as atribuições específicas.

Conforme suas atribuições específicas, os Direitos fundamentais de todos os profissionais inscritos no conselho, estão dispostos do art. 5º ao 7º do Código de Ética Odontológica. Notadamente destaco do Cirurgião Dentista, o da liberdade de “diagnosticar, planejar e executar tratamentos”, este muitas vezes questionado de forma totalmente indevida; De “recusar-se a exercer a profissão em âmbito público ou privado onde as condições de trabalho não sejam dignas, seguras e salubres”, este devendo ser exercido por todos e o conselho também colabora no respeito a este direito nas ações de fiscalização; De “renunciar ao atendimento do paciente, durante o tratamento, quando da constatação de fatos que, a critério do profissional, prejudiquem o bom relacionamento com o paciente ou o pleno desempenho profissional. Nestes casos, tem o profissional o dever de comunicar previamente, por escrito, ao paciente ou seu responsável legal, fornecendo ao cirurgião-dentista que lhe suceder todas as informações necessárias para a continuidade do tratamento”; De “recusar qualquer disposição estatutária, regimental, de instituição pública ou privada, que limite a escolha dos meios a serem postos em prática para o estabelecimento do diagnóstico e para a execução do tratamento, bem como recusar-se a executar atividades que não sejam de sua competência legal.”

Da mesma forma, destaco também alguns direitos fundamentais das categorias técnicas e auxiliares em saúde bucal: “recusarem-se a executar atividades que não sejam de sua competência técnica, ética e legal, ainda que sob supervisão do cirurgião- dentista; executar, sob a supervisão do cirurgião-dentista, os procedimentos constantes na Lei nº 11.889/2008 e nas Resoluções do Conselho Federal; recusar-se a exercer a profissão em âmbito público ou privado onde as condições de trabalho não sejam dignas, seguras e salubres.” A todos os profissionais da Odontologia assegurado o direito de resguardar o segredo profissional, sigilo.

Em 30 de Janeiro de 2020 a Organização Mundial da Saúde- OMS declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus (COVID-19). A portaria do Ministério da Saúde nº 188/GM/MS, declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo Corona vírus (COVID-19). O Ministério da Saúde publicou a Portaria nº 639 em 31 de Março de 2020. A mesma, dispõe sobre a Ação Estratégica “O Brasil Conta Comigo - Profissionais da Saúde”, voltada à capacitação e ao cadastramento de profissionais da área de saúde, para o enfrentamento à pandemia. Com a pandemia, ficaram ainda mais evidentes os riscos de exposição dos Cirurgiões Dentistas, dos TSB (Técnico em Saúde Bucal) e ASB (Auxiliar de Saúde Bucal), desta forma, evidente seus direitos aos equipamentos de proteção. Nas ações de fiscalização em prol da sociedade, são verificadas as condições de trabalho, ambiente de atuação dos profissionais, seja do setor público ou privado, buscando trazer segurança tanto ao paciente como aos profissionais. Foi firmado convênio entre o CRO-PE e o Ministério Público do Trabalho de Pernambuco (MPT-PE) tendo por objetivo estabelecer cooperações técnicas e a adoção de procedimentos que visam promover maior eficiência da fiscalização nas relações de emprego e das condições de segurança aos profissionais na área da Odontologia nos estabelecimentos. Além disso, o acordo também estabelece a troca de informações, bem como, a possibilidade de ações conjuntas em todo o Estado de Pernambuco.

Em meio a pandemia, várias foram as consultas sobre a prerrogativa de solicitação de exames laboratoriais por Cirurgiões-Dentistas, frente a revogação da Súmula nº 11/2007 da ANS- Agência Nacional de Saúde Suplementar em novembro/2020 através da Resolução Normativa nº 462 da ANS. Sendo explicado, que quando a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) publicou em 20 de agosto 2007 a Súmula Normativa nº11, ela estava ratificando o que diz a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 397 de 2002, que estabelece, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), a competência do cirurgião-dentista em solicitar exames complementares, como radiografias, ressonância magnética, solicitação de risco cirúrgico, exames de laboratório em geral, e internação dentro de sua área de atuação. A ANS observa o respeito ao rol de procedimentos que periodicamente atualiza, contemplando todas as doenças que compõem a Classificação Internacional de Doenças – CID – da Organização Mundial de Saúde e, também, a segmentação contratada entre as partes.

Com a Resolução Normativa nº 462 de 19 de novembro de 2020, a ANS revogou uma série de atos normativos, “atos com conteúdo normativo já revogados tacitamente, cujos efeitos tenham se exaurido no tempo ou que se encontrem vigentes, mas cuja necessidade ou significado não puderam ser identificados, nos termos do artigo 8º do Decreto nº 10.139, de 28 novembro de 2019”. No caso em questão, a revogação da referida súmula da ANS não afeta em nada a competência do cirurgião-dentista em solicitar exames complementares, exames de laboratório em geral e internação dentro de sua área de atuação.

São direitos dos profissionais, independente da forma de vínculo/ contratação, uma remuneração mínima adequada, proporcional a carga horária, insalubridade e o respeito a todos os direitos mínimos assegurados aos trabalhadores. A Lei Federal nº 3.999/61 completa sessenta anos de sua publicação em dezembro de 2021, e mesmo com seis décadas de vigência, o que se constata é a sua não observância quanto ao piso salarial no sistema público ou privado, e que muitos profissionais, infelizmente, por uma questão de sobrevivência tiveram que se submeter a esta situação, inclusive sem receber adicional de insalubridade. Nos últimos anos há uma maior consciência, cobrança, várias denúncias chegaram ao CRO-PE quanto ao salário ofertado em completo desacordo com o piso mínimo legal, e com as normas éticas impostas a profissão que rechaçam o aviltamento profissional, justificando a adoção das medidas judiciais por parte da Procuradoria Jurídica do CRO-PE, a pedido de sua Diretoria. A luta deste direito, já rendeu inúmeros frutos, seja por força de Decisões nas mais diversas esferas da justiça, seja no reconhecimento voluntário de municípios e até em acordos judiciais.

Que em 2022 os Direitos já existentes de todos os profissionais da Odontologia possam ser ainda mais respeitados e que a luta por outros direitos justos e necessários sejam conquistados. Deixo uma frase que gosto muito de Madre Teresa de Calcutá: “As mãos que ajudam são mais sagradas que os lábios que rezam”. Que o novo ano seja de muita saúde, união, felicidades com a presença da solidariedade entre os povos!

CRO-PE REGISTRA AUMENTO DE 35% NAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

O Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco (CRO-PE) tem atuado incessantemente no combate ao exercício ilegal da profissão. É dever do Conselho zelar pela qualidade do serviço ofertado à sociedade, por isso, a supervisão da ética profissional é essencial. Para cumpri-lo, o setor de fiscalização está atento às denúncias de clínicas e consultórios em condições insalubres, atuações ilegais da profissão e propagandas irregulares.

No ano de 2021, foram 6 mil fiscalizações realizadas pela Autarquia. Nota-se um aumento de 35% nas ações comparadas ao ano de 2019, quando foram registradas 4461 atuações fiscalizatórias. Em 2020, afetado pela pandemia de covid-19, o Conselho realizou 4160 fiscalizações.

"O sucesso das operações realizadas pelo Conselho se deve ao trabalho incansável de todos os que compõem a equipe de Fiscalização do CRO-PE e por todo o apoio prestado pelos Órgãos que atuam junto ao Conselho", afirmou o chefe de fiscalização da Autarquia, João Godoy.

ILEGAIS



CAVALEIRO

Em 24 de novembro, o CRO-PE, em parceria com a Polícia Civil, realizou uma interdição em uma clínica odontológica, localizada no bairro de Cavaleiro, em Jaboatão dos Guararapes, no Grande Recife. A equipe de fiscalização flagrou um falso Cirurgião-Dentista em atuação. O suspeito foi encaminhado à Delegacia para responder processo por falsidade ideológica, lesão corporal e estelionato.



REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE

Quatro flagrantes de Exercício Ilegal da Odontologia ocorreram no dia 14 de dezembro. A operação foi deflagrada pela Delegacia do Consumidor (DECON) em parceria com a equipe de Fiscalização do CRO-PE.

A ação ocorreu, pela manhã, em três laboratórios clandestinos de Prótese Dentária localizados em Peixinhos, nos quais foram encontrados dois Técnicos de Prótese Dentária e um leigo realizando procedimentos nos pacientes de forma ilegal. No período da tarde, os fiscais se dirigiram para um consultório no bairro da Tamarineira, localizado no Recife, para apurar denúncias sobre um estudante de Odontologia estar realizando atendimentos aos pacientes sem qualquer tipo de supervisão de um profissional

INTERDIÇÕES

**ESCADA**

O CRO-PE interditou, em 10 de novembro, dois consultórios da Unidade Básica de Saúde (UBS) de Escada, na Zona da Mata Sul do Estado. A vistoria constatou que as UBS's "José Hugo Durval" e "Cidade Centro" não ofereciam condições de trabalho para a equipe e de atendimento à população. Ambas as unidades apresentavam problemas estruturais e de higiene, como rachaduras, mofo nas paredes e ferrugem em equipamentos.

**RIBEIRÃO**

O CRO-PE interditou dois Postos de Saúde do município de Ribeirão em 06 de dezembro deste ano. A equipe de fiscalização do Conselho apurou que a "Esf XII Firmino Souza Barroso" e a "Esf II Tancredo Neves" não estavam em condições de oferecer serviços odontológicos e apresentavam perigos para a equipe e para a população, como material vencido na sala de esterilização, infiltrações, ar-condicionado quebrado, mofo em todas as paredes e no teto do consultório e o piso com cerâmicas quebradas.

**CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**

O CRO-PE interditou o consultório odontológico de uma Unidade Básica de Saúde em Camocim de São Félix, no Agreste Central, no dia 16 de dezembro. Entre as irregularidades, os fiscais constataram que a UBS Serra de Aires, localizada na zona rural do município, apresentava mofo nas paredes e no forro do local. Também havia ferrugem na cadeira odontológica e o foco estava queimado, prejudicando a visibilidade no atendimento. Além disso, o compressor odontológico estava em local inadequado, produzindo ruído muito acima do permitido e não havia ar-condicionado na sala, aumentando o risco à saúde dos pacientes.

CRO-PE ADERE A PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO DO CFO

O Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco (CRO-PE) aderiu ao Programa Nacional de Fiscalização, do Conselho Federal de Odontologia (CFO). A Adesão, feita no segundo semestre deste ano, vai fortalecer ainda mais as ações do setor. O Regional terá mais recursos para aumentar a quantidade e direcionar as ações. Além disso, o Programa parametriza as informações de fiscalização no Brasil, tornando mais efetiva a prestação de contas ao Tribunal de Contas da União (TCU).

FISCALIZAR TRANSFORMA

O setor de Fiscalização do Conselho Regional de Odontologia tem trabalhado assiduamente para garantir o bom exercício profissional, dos consultórios, das clínicas e dos laboratórios odontológicos. Uma de suas funções é combater a degradação dos direitos da profissão, fiscalizando unidades e infrações da lei, prezando sempre pela valorização da categoria.

Confira o antes e o depois das unidades em que o Conselho atuou na interdição e revitalização para trazer serviços de qualidade para a população.

RIO FORMOSO - Unidade: UBS LOTES

Interdição: 18/10/2021 | Desinterdição: 18/11/2021

Visão geral do consultório

Visão geral do consultório



Considerável Quantidade de Mofo



Adequação de descarte de materiais Perfuro-Cortantes

**OROBÓ - Unidade: PSF Matinadas**

Interdição: 03/09/2021 | Desinterdição: 04/11/2021

Visão geral do consultório

Visão Geral do Consultório – Remoção do mofo

**PAULISTA - Unidade: USF Maranguape II**

Interdição: 15/06/2021 | Desinterdição: 15/10/2021

Visão geral do consultório

BOM JARDIM - Unidade: USF Tamboatá

Interdição: 23/08/2021 | Desinterdição: 04/10/2021

Visão geral do consultório



BOM JARDIM - Unidade: UBS Encruzilhada

Interdição: 16/08/2021 | Desinterdição: 04/10/2021

Visão geral do consultório



OURICURI - Unidade: : UBS VIDÉU

Interdição: 29/04/2021 | Desinterdição:

Visão geral do consultório

remoção dos pontos com mofo



Antes - Paredes com mofo



Desobstrução de saída de água da pia



MPF REQUER ATUAR COMO AUTOR JUNTO AO CRO-PE PELO PISO SALARIAL!

De forma inédita, o Ministério Público Federal (MPF) protocolou uma petição para atuar como autor junto ao Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco (CRO-PE) em ação pelo piso salarial para Cirurgiões-Dentistas em Moreilândia, no Sertão do Araripe. A requisição, feita pelo procurador federal Antônio Marcos da Silva de Jesus à Justiça Federal, visa o cumprimento da Lei Federal nº 3.999/61, quanto à jornada de trabalho em todos os certames e formas de contratações que o município realizar para preenchimentos dos cargos correspondentes.

Inicialmente, a Justiça concedeu a liminar solicitada pelo CRO-PE para retificação do edital divulgado pela Prefeitura e o MPF já tinha dado parecer favorável à categoria. No dia 7 de dezembro de 2021 o CRO protocolou aditamento à inicial, requerendo que o município cumprisse o determinado independente da forma de contratação. Como medida conciliatória a presente ação, frente à manifestação da possibilidade externada em recente audiência de tentativa de conciliação, que o município fosse intimado a fornecer nova manifestação informando que tanto nos novos processos seletivos, bem como na hipótese de contratação temporária, respeitará o disposto na Lei Federal nº 3.999/61 para o cargo de Cirurgião-Dentista.

A Procuradora Jurídica do CRO-PE, Maristela Dantas, destacou a importância do requerimento do MPF pedindo a condenação da Prefeitura. “Ele ratifica a atuação do Órgão, legitimidade ad causam, visto que se tratam de interesses coletivos da categoria. Tal posicionamento só vem solidificar a jurisprudência que vem sendo construída nos últimos dois anos e meio no estado, nesta importante ação para os profissionais. O processo encontra-se em tramitação e aguardamos uma possível conciliação, desfecho favorável para que as novas contratações do Município de Moreilândia sejam feitas respeitando a Lei”, declarou.





Ética e Excelência em HOF

Dra. Paloma Genu

Comissão de Harmonização Orofacial

Passados quase três anos do reconhecimento da harmonização orofacial como especialidade odontológica, podemos, hoje, testemunhar a crescente abertura de nossos cursos - muitos deles já com listas de espera para futuras turmas, dada a enorme procura. A grande visibilidade alcançada pela HOF e a expectativa de bom faturamento, certamente, estão entre os atrativos da área.

Com a chegada vertiginosa de novos profissionais ao mercado, a crescente exposição nas mídias sociais, que hoje são inegavelmente a maior fonte de captação de pacientes, e a equivocada banalização de certos procedimentos aumentam a preocupação com os limites éticos dessa nova vertente da odontologia.

Cada profissão tem seu próprio código de ética, que obviamente varia de acordo com a área de atuação. O conselho federal de odontologia regula tais atividades e condutas profissionais, visando melhor interação entre o profissional e a sociedade.

Nosso código estabelece que é dever do cirurgião-dentista se manter sempre atualizado, no que diz respeito aos conhecimentos e técnicas profissionais, para o melhor desempenho do seu trabalho, oferecendo, desta forma, um atendimento de excelência, com procedimentos e materiais seguros e devidamente certificados pelas agências reguladoras.

O profissional que se propôs a trilhar tal caminho pode e deve sempre estar a par das novas técnicas, já que se trata de uma especialidade muito dinâmica e em transformação constante. Contudo, apesar do dinamismo, nunca deve exceder a nossa área de atuação definida em lei. Também deve observar que determinadas estruturas, mesmo dentro dessa área delimitada, são proibidas de serem acessadas, não podendo realizar ali certos procedimentos.

Por fazer parte de uma profissão eminentemente procedimental, por ser uma especialidade ambulatorial, onde ocorre contato muito direto, muitas vezes, em diversas sessões, como podem necessitar o plano de tratamento, e também por ser a harmonização orofacial uma especialidade com influência principal na estética, trazendo como consequência o estímulo da autoestima, torna-se necessário o estabelecimento de um bom relacionamento com o paciente. Essa relação próxima não deve afetar a observação de um perfeito protocolo de atendimento, seguindo normas de segurança e higiene preconizados, como o uso de EPI's, a utilização de instrumentos e materiais estéreis, a existência de campos cirúrgicos, quando necessário, e a realização em um ambiente adequado. Os registros das atividades, imagens - como fotografias e vídeos, ficha de anamnese, termos e orientações devem fazer parte impreterivelmente da prática.

Os registros documentais, além de serem necessários para resguardar o profissional, em caso de questionamentos e possíveis litígios, fazem parte da conduta ética, uma vez que devem contar, também, com autorizações para divulgação de imagens de diagnóstico e tratamento final, popularizadas nas redes sociais como "antes e depois". Além disso, é importante lembrar que essa autorização deve ser temporalmente limitada, visto que nenhuma cessão de direito de imagem pode durar indefinidamente. Vale salientar que vídeos do transcorrer do procedimento ou imagens contendo sangue e instrumentos cortantes também são proibidos. Contudo, apesar da existência de tais regras proibitivas, elas são frequentemente quebradas.

Além das proibições já mencionadas, não podemos deixar de mencionar que, em nossa profissão, por lidarmos com a saúde - não com os serviços -, certas condutas também deixam de ser permitidas, como, por exemplo: menções mercantilistas que citem valores e formas de pagamento ou que insinuem gratuidade de serviços; oferecimento de sorteios - tão comuns para captar seguidores e curtidas; entre outros. Todas essas normas devem obrigatoriamente ser do conhecimento do cirurgião-dentista harmonizador orofacial, que não pode alegar desconhecer das leis que regem sua atuação.

Por fim, para além de leis, normativas e um código regulador de procedimentos escritos para nossa área, há elementos comuns, universais e imperativos que devem guiar a conduta de qualquer profissional, como a honestidade, a consciência, a competência e a responsabilidade com que se presta o dever. Sendo assim, ser ético e cuidadoso na execução de todos os procedimentos, tratar o paciente com respeito, mantendo-o orientado de seus deveres e obrigações, bem como ter zelo e cuidado na divulgação do seu trabalho é imprescindível ao profissional de alto nível na harmonização orofacial.

CRO-PE Orienta

A prática legal da Odontologia em Pernambuco é atividade precípua do CRO-PE.

O exercício correto da profissão conta com orientações alicerçadas em regulamentações e normas federais que visam a prestação de serviços de qualidade e seguros para a população. Nesse sentido, o Conselho produziu dois guias para ajudar nesse processo. O primeiro é o Guia da Publicidade na Odontologia que tem como objetivo ajudar os Cirurgiões-Dentistas a fazer publicidade corretamente com base no Código de Ética e na Lei nº 5081/66.

O segundo guia traz os conteúdos para o Prontuário Odontológico. No material, uma gama de documentos necessários para o atendimento aos pacientes como atestado, laudo descritivo, receituário de controle especial, solicitação de exames e receituário simples. Os guias estão disponíveis no site do CRO-PE (www.cro-pe.org.br).

A PUBLICIDADE NA ODONTOLOGIA

Neste guia rápido, iremos ajudá-los a como fazer a publicidade na odontologia, com base no Código de Ética da Odontologia e na Lei N° 5081/66.

1. Onde posso fazer minha publicidade?

VOCÊ PODE DIVULGAR SEU TRABALHO DE DIVERSAS MANEIRAS, COMO NAS REDES SOCIAIS E OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO.



Anúncios na Internet



Comerciais de Televisão



Folders e Panfletos



Apps

Entre outros...

2. Se eu infringir alguma norma, quais as penalidades?



Advertência Confidencial



Censura Confidencial



Censura Pública



Suspensão do exercício profissional (até 30 dias)



Cassação do Exercício Profissional



PRONTUÁRIO
ODONTOLÓGICO

PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO

O prontuário é de confecção obrigatória?

Sim e deve conter a assinatura do paciente como aprovação e ciência do que foi planejado e realizado!

Como elaborar um prontuário adequadamente?

O CRO-PE disponibiliza alguns modelos editáveis para ajudá-los na confecção dos seus próprios prontuários.

Acesse o site do **CRO-PE** e faça o download dos Modelos de Prontuário.



**Prontuário
Odontológico**



**Termo de
Consentimento
Livre e
Esclarecido**



**Laudo
Descritivo**



Atestado



**Receituário de
Controle Especial**



**Solicitação
de Exames**



**Receituário
Simples**

É importante ressaltar que os formulários são editáveis e, após o preenchimento, em programa **Adobe Acrobat**, devem ser assinados com certificado digital ICP-Brasil.



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE
PERNAMBUCO

AVISO DE PENALIDADE PROC ÉTICO 21/2021

O Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, torna público, a condenação, por unanimidade, da SPA Beauté Odontológico EPAO 897 e da CD Dandarah Christie Cavalcanti Lima de Mello CRO-PE 10.817, a pena de Censura pública, em publicação oficial, acrescida de pena pecuniária de 10 (dez) anuidades para cada uma das denunciadas, previstas nos artigos 51, III e 57, do Código de Ética Odontológica.

Recife-PE, 16 de dezembro de 2021.
Eduardo Ayrton Cavalcanti Vasconcelos
Presidente do CRO-PE



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE
PERNAMBUCO

COMUNICADO DE PENALIDADE PROC ÉTICO 31/2017

O Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco torna público, a condenação, por maioria, da Clínica Seu Dentista Odontologia Integrada LTDA-ME, EPAO 700, a pena de Censura pública, em publicação oficial, cumulada com pena pecuniária de 20 (vinte) anuidades, previstas no artigo 51, III e artigo 57 do Código de Ética Odontológica.

Recife-PE, 13 de outubro de 2021.
Eduardo Ayrton Cavalcanti Vasconcelos
Presidente do CRO-PE



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE
PERNAMBUCO

AVISO DE PENALIDADE PROC ÉTICO 47/2017

O Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, torna público, a condenação, por maioria, da Sorrifácil Clínica Dentária – EPAO 770, a pena de Censura pública, em publicação oficial, acrescida de pena pecuniária de 05 (cinco) anuidades e o CD Danilo Ferreira Neves CRO-PE 11.869, à pena de Censura pública, em publicação oficial, previstas nos artigos 51, III e 57, do Código de Ética Odontológica.

Recife-PE, 07 de dezembro de 2021.
Eduardo Ayrton Cavalcanti Vasconcelos
Presidente do CRO-PE



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE
PERNAMBUCO

AVISO DE PENALIDADE PROC ÉTICO 16/2018

O Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, torna público, a condenação, por maioria, do CD Paulo de Tarso de Carvalho Filho CRO-PE 7897, a pena de Censura pública, em publicação oficial, de acordo com o artigo 51, III do Código de Ética Odontológica.

Recife-PE, 07 de dezembro de 2021.
Eduardo Ayrton Cavalcanti Vasconcelos
Presidente do CRO-PE



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE
PERNAMBUCO

COMUNICADO DE PENALIDADE PROC ÉTICO 31/2020

O Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco torna público, a condenação, por maioria, do CD Michel Vieira Ghanem CRO-PE 10.415, a pena de Censura pública em publicação oficial, acrescida de pena pecuniária de 1 (uma) anuidade, previstas nos artigos 51, III e 57 do Código de Ética Odontológica.

Recife-PE, 23 de dezembro de 2021.
Eduardo Ayrton Cavalcanti Vasconcelos
Presidente do CRO-PE



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE
PERNAMBUCO

COMUNICADO DE PENALIDADE PROC ÉTICO 94/2017

O Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco torna público, a condenação, por maioria, dos CDs Paulo de Tarso de Carvalho Filho CRO-PE 7897 e Eduardo Medeiros Ferreira Carvalho de Acioli CRO-PE 8584 a pena de Suspensão do Exercício Profissional por 30 dias, com pena pecuniária de 10 (dez) anuidades para cada um, previstas nos artigos 51, IV e 57 do Código de Ética Odontológica.

Recife-PE, 23 de dezembro de 2021.
Eduardo Ayrton Cavalcanti Vasconcelos
Presidente do CRO-PE



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO

ATO AVISO DE PENALIDADE PROC ÉTICO 07/2021

O Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, torna público, a condenação, por unanimidade, do Técnico em Prótese Dentária, Eliabi Oliveira Santos CRO-PE 580, a pena de Censura pública, em publicação oficial, de acordo com o artigo 51, III do Código de Ética Odontológica.

Recife-PE, 28 de dezembro de 2021.
Eduardo Ayrton Cavalcanti Vasconcelos
Presidente do CRO-PE



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO

ATO AVISO DE PENALIDADE PROC ÉTICO 85/2019

O Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, torna público, a condenação, por unanimidade, do CD Paulo de Tarso de Carvalho Filho CRO-PE 7897, a pena de Censura pública, em publicação oficial, de acordo com o artigo 51, III do Código de Ética Odontológica.

Recife-PE, 28 de dezembro de 2021.
Eduardo Ayrton Cavalcanti Vasconcelos
Presidente do CRO-PE

CARTA À GESTÃO 2019-2021

Queridos amigos,

Estamos no final de 2021, período em que termina mais uma gestão na história do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco e, como não poderia deixar de ser, nos sentimos honrados pelo tempo que passamos juntos. Em nome de todos os colaboradores do CRO, gostaríamos de agradecer a vocês por todo o apoio recebido, tão necessário para a caminhada do nosso Conselho. Agradecemos também por todas as críticas, pois foram sinceras, precisas e um estímulo para fazermos nosso trabalho.

Agradecemos a todos os conselheiros e integrantes das comissões, aos colaboradores e àqueles que contribuíram para o que foi feito nesses anos, especialmente de forma voluntária. O trabalho na Autarquia foi ético e transparente, buscando sempre a valorização da Odontologia e a oferta do serviço de qualidade para a população. A gestão permaneceu alinhada com a defesa dos direitos dos profissionais da área. Temos muito orgulho, felicidade e gratidão por trilhar esse caminho com todos vocês.

Entendemos que a vida é uma constante mudança. Nesse período, especialmente diante das adversidades trazidas pela pandemia de Covid-19, precisamos nos reinventar para continuarmos servindo à sociedade. Tem sido um desafio, é verdade. Mas enfrentá-lo juntos ensinou que é possível superá-lo. E estamos conseguindo!

Certo de que todos que passam cativam e deixam um pouco de si, assim como carregam também coisas boas dos outros, nos despedimos desejando que 2022 seja um ano abençoado e com ainda mais conquistas para a Odontologia. Desejamos muita sorte e sucesso à nova gestão!

Muito obrigado!



Disponibilidade Financeira no 3º Trimestre - 2021

Contas Bancárias	Valores Disponíveis em 30.09.2021 - R\$
1.1.1.1.1.02.01 - Caixa Econômica Federal - Ag: 1584 C.C.:1438-2	R\$ 34.153,76
1.1.1.1.1.02.04 - Banco do Brasil - Ag.: 5740-1 C.C.:63.675-4	R\$ 182.985,32
1.1.1.1.1.02.05 - Banco do Brasil - Ag.: 5740-1 C.C.: 63.737-8	R\$ 172.663,06
1.1.1.1.1.03.02 - Caixa Econômica Federal - Ag.:1029 C.C.:502-4	R\$ 12.633,02
1.1.1.1.2.01.01 - Caixa Econômica Federal - C. Poupança: 40001438-7	R\$ 33.532,73
1.1.1.1.2.02.05 - Banco do Brasil - Ag.:2805-3 C.A. 64.630-X - Fundo BB RF	R\$ 8.677,89
1.1.1.1.2.02.06 - Banco do Brasil - Ag.:2805-3 C.C.:20.302-5 - Fundo BB RF CP	R\$ 882.370,08
1.1.1.1.2.02.07 - Banco do Brasil - Ag.:2805-3 C.C. 47.147-X - Fundo BB RF	R\$ 21.212,10
1.1.1.1.2.02.08 - Banco do Brasil - Ag.:2805-3 C.C. 63.738-6 - Fundo BB RF	R\$ 246.873,89
TOTAL	R\$ 1.595.101,85

Comparativo das Receitas do 3º Trimestre – 2021

Receita	Orçado	Arrec. Exerc.	Diferença
6.2.1.2.1.02.01.01 - Pessoa Física Contribuições	3.087.484,31	2.457.376,16	630.108,15
6.2.1.2.1.02.01.02 - Pessoa Jurídica Contribuições	554.202,61	412.851,67	141.350,94
6.2.1.2.1.05.01.01 - Pessoa Física Inscrição	282.000,00	191.851,12	90.148,88
6.2.1.2.1.05.01.02 - Pessoa Jurídica Inscrição	160.000,00	89.825,34	70.174,66
6.2.1.2.1.05.02.01 - Pessoa Física Carteiras	85.000,00	57.678,78	27.321,22
6.2.1.2.1.05.03.01 - Pessoa Física Certidões	12.500,00	7.351,83	5.148,17
6.2.1.2.1.05.03.02 - Pessoa Jurídica Certidões	37.500,00	23.039,74	14.460,26
6.2.1.2.1.05.04.02 - Serviços de Divulgação	6.000,00	363,44	5.636,56
6.2.1.2.1.05.04.03 - Taxa de Credenciamento de Curso de Especialização	6.500,00	3.016,92	3.483,08
6.2.1.2.1.05.04.05 - Taxa de 1ºVia de Certificado - Pessoa Jurídica	25.000,00	302,13	24.697,87
6.2.1.2.1.05.04.07 - Multa Eleitoral	40.000,00	1.087,88	38.912,12
6.2.1.2.1.05.04.11 - Taxa de Registro/Inscrição de Habilitação	7.300,00	2.118,20	5.181,80
6.2.1.2.1.05.04.12 - Outras Receitas de Serviços	20.000,00	4.092,63	15.907,37
6.2.1.2.1.06.02.01 - Multa sobre Pessoa Física	150.000,00	74.162,87	75.837,13
6.2.1.2.1.06.02.02 - Multa Sobre Pessoa Jurídica	17.600,00	10.684,64	6.915,36
6.2.1.2.1.06.02.03 - Juros Sobre Pessoa Física	30.000,00	9.726,63	20.273,37
6.2.1.2.1.06.02.04 - Juros Sobre Pessoa Jurídica	5.000,00	1.569,91	3.430,09
6.2.1.2.1.06.05.02.001 - Rendimentos Sobre Poupanças e Aplicações Financeiras	30.000,00	17.352,26	12.647,74
6.2.1.2.1.08.01.01.001.001 - Receita Não Identificadas	350.000,00	205.492,79	144.507,21
6.2.1.2.1.08.02.01 - Receitas com Publicações Editoriais	30.000,00	6.000,00	24.000,00
6.2.1.2.1.08.02.03 - Receitas com Convênios Diversos	152.000,00	149.992,50	2.007,50
6.2.1.2.1.09.01.01.001 - Anuidades Dívida Administrativa	820.000,00	550.529,57	269.470,43
6.2.1.2.1.09.01.01.002 - Multas Dívida Administrativa	165.000,00	105.470,91	59.529,09
6.2.1.2.1.09.01.01.003 - Juros Dívida Administrativa	100.000,00	70.747,97	29.252,03
6.2.1.2.1.09.01.02.001 - Anuidades	127.995,17	5.549,07	122.446,10
6.2.1.2.1.09.01.02.002 - Multas	2.000,00	299,49	1.700,51
6.2.1.2.1.09.01.02.003 - Juros	11.000,00	1.167,17	9.832,83
6.2.1.2.1.09.03.01 - Saldo de Exercícios Anteriores	150.000,00	37.241,18	112.758,82
6.2.1.2.1.09.03.02 - Outras Receitas Diversas	40.000,00	278,73	39.721,27
6.2.1.2.1.09.03.04 - Receitas Diversas Negociadas	1.220.000,00	1.007.215,40	212.784,60
6.2.1.2.1.09.09.99 - Receitas Correntes não Executadas	73.000,00	0,00	73.000,00
6.2.1.2.2.02.02.01 - Edifícios	350.000,00	125.000,00	225.000,00
6.2.1.2.2.04.01.01 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.622.570,40	287.094,84	1.335.475,56
6.2.1.2.2.04.01.01 - Receitas de Capital Não-Executada	150.000,00	0,00	150.000,00
Total	9.919.652,49	5.916.531,77	4.003.120,72

Comparativo das Despesas 3º Trimestre-2021

Despesa	Orçado	Realiz. Exerc.	Diferença
6.2.2.1.1.01.01.01.001 - Salários	1.666.574,01	1.161.100,87	505.473,14
6.2.2.1.1.01.01.01.002 - Gratificação de Natal 13º Salário	142.214,50	61.195,02	81.019,48
6.2.2.1.1.01.01.01.003 - Férias de Funcionários	136.286,00	47.118,94	89.167,06
6.2.2.1.1.01.01.02.001 - INSS	430.340,27	273.537,71	156.802,56
6.2.2.1.1.01.01.02.002 - FGTS	152.205,96	103.862,35	48.343,61
6.2.2.1.1.01.01.02.003 - PIS Sobre Folha de Pagamento	19.650,75	12.449,32	7.201,43
6.2.2.1.1.01.01.02.004 - Contribuição Institucional - CIEE	3.000,00	1.834,64	1.165,36
6.2.2.1.1.01.04.01.001 - Vale Transporte	27.100,00	15.303,33	11.796,67
6.2.2.1.1.01.04.01.003 - Plano Odontológico	1.500,00	335,16	1.164,84
6.2.2.1.1.01.04.01.004 - Auxílio Alimentação	275.536,79	161.939,36	113.597,43
6.2.2.1.1.01.04.03.001.001 - Indenizações Trabalhistas	105.479,28	47.776,50	57.702,78
6.2.2.1.1.01.04.03.001.004 - FGTS Rescisório	36.350,63	250,57	36.100,06
6.2.2.1.1.01.04.04.001.001 - Funcionários	101.000,00	73.080,00	27.920,00
6.2.2.1.1.01.04.04.001.002 - Conselheiros	62.000,00	34.300,00	27.700,00
6.2.2.1.1.01.04.04.001.003 - Convidados	45.000,00	7.350,00	37.650,00
6.2.2.1.1.01.04.04.001.005 - Jeton	46.000,00	30.520,00	15.480,00
6.2.2.1.1.01.04.04.001.007 - Auxílio Representação	36.000,00	8.190,00	27.810,00
6.2.2.1.1.01.04.04.001.008 - Auxílio Transporte - Indenizações	90.000,00	50.492,41	39.507,59
6.2.2.1.1.01.04.04.002.002 - Artigos e Materiais para Higiene	8.000,00	2.795,20	5.204,80
6.2.2.1.1.01.04.04.002.005 - Combustíveis e Lubrificantes	20.000,00	8.796,60	11.203,40
6.2.2.1.1.01.04.04.002.008 - Vestuário e Fardas	15.000,00	2.750,00	12.250,00
6.2.2.1.1.01.04.04.002.099 - Outros Materiais De Consumo	30.400,00	12.868,51	17.531,49
6.2.2.1.1.01.04.04.002.101 - Materiais Para Manutenção de Bens de Uso	8.000,00	3.007,54	4.992,46
6.2.2.1.1.01.04.04.003.001.003 - Bolsa Complementar Estágio	57.138,00	30.166,64	26.971,36
6.2.2.1.1.01.04.04.004.001 - Assinatura de Jornais e Periódicos	1.500,00	500,00	1.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.004.002 - Serviços de Energia Elétrica e Gás	58.000,00	37.114,22	20.885,78
6.2.2.1.1.01.04.04.004.003 - Serviço de Abastecimento de Água e Esgoto Público	12.000,00	7.364,23	4.635,77
6.2.2.1.1.01.04.04.004.004 - Serviços de Internet e Telefonia em Geral	53.000,00	22.064,81	30.935,19
6.2.2.1.1.01.04.04.004.006 - Locação de Bens Imóveis e Condomínios	240.000,00	145.793,45	94.206,55
6.2.2.1.1.01.04.04.004.007 - Locação de Equipamentos e Materiais Permanentes	30.000,00	12.331,70	17.668,30
6.2.2.1.1.01.04.04.004.009 - Seguros em Geral	55.000,00	4.056,00	50.944,00
6.2.2.1.1.01.04.04.004.012 - Despesas Miúdas de Pronto Pagamento	18.000,00	2.921,29	15.078,71
6.2.2.1.1.01.04.04.004.013 - Despesas com Software	30.000,00	13.676,36	16.323,64
6.2.2.1.1.01.04.04.004.014 - Serviços de Medicina do Trabalho	8.000,00	345,00	7.655,00
6.2.2.1.1.01.04.04.004.017 - Indenizações, Restituições e Reposições	52.000,00	22.068,56	29.931,44
6.2.2.1.1.01.04.04.004.018 - Cursos e Treinamentos	26.000,00	18.000,00	8.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.004.019 - Serviço de Assessoria Contábil	152.000,00	91.373,88	60.626,12
6.2.2.1.1.01.04.04.004.020 - Serviço de Assessoria Jurídica	250.000,00	185.256,00	64.744,00
6.2.2.1.1.01.04.04.004.022 - Serviços de Informática	31.000,00	8.614,98	22.385,02
6.2.2.1.1.01.04.04.004.023 - Serviços de Segurança Predial e Preventiva	3.000,00	614,28	2.385,72
6.2.2.1.1.01.04.04.004.025 - Postagem de Correspondência Institucional	228.000,00	75.013,54	152.986,46
6.2.2.1.1.01.04.04.004.026 - Despesas com Alimentação	40.000,00	1.625,00	38.375,00
6.2.2.1.1.01.04.04.004.029 - Despesas Judiciais	28.000,00	11.751,69	16.248,31
6.2.2.1.1.01.04.04.004.099 - Outros Serviços e Encargos	70.000,00	34.823,56	35.176,44
6.2.2.1.1.01.04.04.004.100 - Serviço de Manutenção - Bens de Uso	30.000,00	15.773,90	14.226,10
6.2.2.1.1.01.04.04.004.103 - Serviços Gráficos	200.000,00	31.863,01	168.136,99
6.2.2.1.1.01.04.04.004.104 - Serviços de Publicidades Audiovisuais	36.000,00	19.375,00	16.625,00
6.2.2.1.1.01.04.04.004.105 - Serviços de Publicidades Escritas e Virtuais	173.000,00	34.146,80	138.853,20
6.2.2.1.1.01.04.04.004.106 - Serviços de Manutenção - Imóveis	25.000,00	3.538,92	21.461,08
6.2.2.1.1.01.04.04.004.107 - Serviços Terceirizados	207.000,00	95.592,10	111.407,90
6.2.2.1.1.01.04.04.004.109 - Publicidade Legal	15.000,00	6.559,05	8.440,95
6.2.2.1.1.01.04.05.001 - Passagens Aéreas e Terrestres	40.000,00	29.054,02	10.945,98
6.2.2.1.1.01.04.05.002 - Locação de Veículos (taxi-van)	22.000,00	2.277,21	19.722,79
6.2.2.1.1.01.05.01 - Cota Parte do CFO	2.081.536,30	1.575.075,93	506.460,37
6.2.2.1.1.01.07.01 - Taxa Sobre Serviços Bancários	35.000,00	23.383,76	11.616,24
6.2.2.1.1.01.09.03 - Impostos Taxas e Pedágios	37.800,00	18.204,38	19.595,62
6.2.2.1.1.02.01.99.999 - Desp. Correntes não Executadas no Exercício	503.400,00	0,00	503.400,00
6.2.2.1.1.02.01.01.001 - Obras e Instalações	1.140.000,00	514.749,28	625.250,72
6.2.2.1.1.02.01.03.002 - Máquinas, Motores e Aparelhos	70.000,00	23.422,99	46.577,01
6.2.2.1.1.02.01.03.004 - Mobiliário em Geral e Utensílios de Escritório	11.640,00	1.640,00	10.000,00
6.2.2.1.1.02.01.04.001 - Edifícios	350.000,00	0,00	350.000,00
6.2.2.1.1.02.01.05.002 - Softwares Operacionais	42.000,00	19.500,00	22.500,00
Total	9.919.652,49	5.260.485,57	4.659.166,92

OUVIDORIA CRO PE

SUGESTÕES

DÚVIDAS

RECLAMAÇÕES

DENÚNCIAS

ELOGIOS



SEGUNDA A SEXTA
DAS 08H ÀS 17H

ouvidoria@cro-pe.org.br

ouvidoria.mulher@cro-pe.org.br

 @cro_pe

 /cro.pernambuco